



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL RETIFICADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de abertura do certame**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

#### A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO:

EDITAL N.º 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 / 01 / 2024 a partir das 08:00 horas.

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE LOCAÇÃO – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme especificações do Anexo I e II – Termo de Referência.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviço de internet móvel, com fornecimento de aparelho em regime de locação – Secretaria de Segurança Pública**, conforme especificações dos anexos I e II do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, a partir das **08:00horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### B) DA RETIFICAÇÃO - 1. DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ficam alteradas as redações dos itens 1.1 e 1.1.1 da Cláusula 1 do Edital, passando a conter as seguintes redações:

**“1.1 - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviço de internet móvel, com fornecimento de aparelho em regime de locação – Secretaria de Segurança Pública, conforme especificações dos Anexos I e II.”**

**“1.1.1 - Deverão ser fornecidos, em regime de locação, 17 (dezessete) aparelhos do tipo tablet.”**

### C) DA RETIFICAÇÃO – 2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas:** das 12 horas do dia 18 / 01 / 2024 às 08 horas do dia 31 / 01 / 2024.

**Abertura das Propostas:** das 08h01min do dia 31 / 01 / 2024.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** Imediatamente após o término da conferência das propostas.

### D) DA RETIFICAÇÃO – 20 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

Ficam alteradas as redações dos itens 20.1, 20.9.3, 20.9.5 e 20.9.7 da Cláusula 20 do Edital, passando a conter as seguintes redações:

**“20.1 - Os aparelhos tablet (em regime de LOCAÇÃO), deverão ser entregues em até 70 (setenta) dias, a contar do recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), diretamente na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, Birigui/SP, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial. E o início da prestação de serviço em até 15 dias, após o recebimento dos mesmos.”**

**“20.9.3 – A licitante deverá prestar os serviços de internet móvel com transferência de dados através da tecnologia 5G, mediante aparelhos tipo tablet em regime de locação com planos de internet e seus respectivos cartões SIM.”**

**“20.9.5 – A empresa vencedora prestará os serviços para 17 (dezessete) aparelhos tipo tablet, sendo estes em regime de LOCAÇÃO, com seus respectivos planos de internet, sendo que cada aparelho tenha no mínimo 6Gb de franquia por mês.”**

**“20.9.7 – Deverão ser fornecidos, em regime de locação, aparelhos do tipo tablet, devendo ser trocados sempre que houve danos ou for incompatível com o APP AGENTE DE CAMPO do Ministério da Justiça ou a cada 2 anos de uso.”**

### E) DA RETIFICAÇÃO – 21. PAGAMENTO

Fica alterada a redação do item 21.1 da Cláusula 21 do Edital, passando a conter a seguinte redação:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“21.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias a contar da emissão da fatura, conforme utilização dos serviços, considerando que o prazo para a entrega de faturas telefônicas é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo ocorrer com antecedência MÍNIMA de 05 (cinco) dias da data do vencimento, para fins de liquidação e pagamento, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [adm.gcm@birigui.sp.gov.br](mailto:adm.gcm@birigui.sp.gov.br).”

Fica excluído o subitem 21.2 da Cláusula 21 do Edital.

**F) FICAM RETIFICADOS OS ANEXOS: I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME, II – TERMO DE REFERÊNCIA, V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL e VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, CONFORME NOVOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES.**

**G) DA RETIFICAÇÃO - ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

### **G.1) CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Fica alterada a redação do item 1.1 da Cláusula 1ª do Contrato, passando a conter a seguinte redação:

“1.1 - Prestação de serviço de internet móvel, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (anatel), com fornecimento de aparelho em regime de locação – Secretaria de Segurança Pública, conforme especificações dos Anexos I e II, do Pregão Eletrônico nº 129/2023.”

### **G.2) CLÁUSULA 3ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Ficam alteradas as redações dos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.6 da Cláusula 3ª do Contrato, passando a conter as seguintes redações:

“3.1 - Os aparelhos tablet (em regime de LOCAÇÃO), deverão ser entregues em até 70 (setenta) dias, a contar do recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), diretamente na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, Birigui/SP, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial. E o início da prestação de serviço em até 15 dias, após o recebimento dos mesmos.”

“3.2 - A contratada deverá prestar os serviços de internet móvel com transferência de dados através da tecnologia 5G, mediante aparelhos tipo tablet em regime de locação com planos de internet e seus respectivos cartões SIM.”

“3.4 - A contratada prestará os serviços para 17 (dezesete) aparelhos tipo tablet, sendo estes em regime de LOCAÇÃO, com seus respectivos planos de internet, sendo que cada aparelho tenha no mínimo 6Gb de franquia por mês.”



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**“3.6 - Deverão ser fornecidos, em regime de locação, aparelhos do tipo tablet, devendo ser trocados sempre que houve danos ou for incompatível com o APP AGENTE DE CAMPO do Ministério da Justiça ou a cada 2 anos de uso.”**

### **G.3) CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO:**

Fica alterada a redação do item 7.1 da Cláusula 7ª do Contrato, passando a conter as seguintes redações:

**“7.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias a contar da emissão da fatura, conforme utilização dos serviços, considerando que o prazo para a entrega de faturas telefônicas é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo ocorrer com antecedência MÍNIMA de 05 (cinco) dias da data do vencimento, para fins de liquidação e pagamento, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [adm.gcm@birigui.sp.gov.br](mailto:adm.gcm@birigui.sp.gov.br).”**

Fica excluído o item 7.3 da Cláusula 7ª do Contrato.

### **H) DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 18 de janeiro de 2.024.

---

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal